DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica assegurada à COMPROMITENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, o exercício do controle e do monitoramento sobre a execução deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do presente Termo de Compromisso implicará no recebimento de notificações e/ou advertências da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício da sua gestão,

O (a) Diretor (a) será sumariamente exonerado da função se receber até 3 (três) notificações e/ou advertências da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício da sua gestão.

CLÁUSULA NONA – DA INTERVENÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ensejar intervenção na unidade escolar quando houver:

I – descumprimento pelos COMPROMISSADOS, ainda que parcial, das cláusulas, objetivos e metas deste Termo;

II – declínio dos índices de desempenho dos estudantes;

III- utilização da unidade escolar para fins não educacionais e/ou para fins políticos-partidários e proselitismo religioso;

IV – baixo desempenho nas avaliações externas;

V – o não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar do (a) Diretor (a);

VI – o não cumprimento dos princípios básicos da administração pública dispostos de maneira expressa no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser revisto, fundamentadamente, a qualquer tempo desde que não envolva a redução das metas preestabelecidas, devendo as alterações serem feitas e observadas obedecendo aos ritos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e divergências que eventualmente surgirem na execução do presente Termo serão dirimidas por ato da Secretaria Municipal de Educação de São João da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alto Longá (PI) para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João da Serra...../...../.....

ANEXO VI

MODELO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

I DADOS PESSOAIS

Nome:
Data de nascimento:
Sexo:
Estado Civil:
Endereço:
Celular:
E-mail:

II FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Licenciatura

FORMAÇÃO EM PÓS - GRADUAÇÃO

- Especialização

CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR

- Curso

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Professor efetivo
- Coordenador
- Diretor

Id:10EF22D136AECA0A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA Nº 2023.06.21-01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de show artísticos, com empresa especializada, para apresentação da banda Vaqueiro Rico no dia 22 de Junho de 2023 por ocasião das comemorações dos Festejos de São João Batista, conforme a proposta de preço da Contratada.
MODALIDADE: Inexigibilidade; fundamento legal: art. 25, III, da lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
CONTRATANTE: Município de São João da Serra-PI.
CONTRATATADA: URBANISMO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.445.567/0001-37.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/TRIBUTOS e RP.
VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 21/08/2023.
ASSINATURA.: 21/06/2023.

Id:030E6C1D8F4AC76B

Conselho Municipal Assistência Social Curimatá - PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 011 /2023 - CMAS/CURIMATÁ - PIAUÍ

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PALNO DE AÇÃO ANOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curimatá (CMAS), Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, em consonância a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrado em Ata nº 58, no uso de suas atribuições legais e no uso da competência que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e no art. 28, da Lei Municipal nº 889, de 17 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 19 de mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, registrado em ata de nº 58;

RESOLVE:

ART. 1º. APROVAR o Plano de Ação Anual para o ano de 2023, com orientações sobre o aplicativo do SASCIntegração, em consonância a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curimatá - PI, 19 de junho 2023.

Damylo Rafael Barbosa Arrais
Pres. do CMAS